



cogen2 supel <supelcogen2@gmail.com>

Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 440/2025 – Item 1

2 mensagens

Fehu Apoio Empresárial <vendas02.fehu@gmail.com>
Para: supelcogen2@gmail.com

10 de dezembro de 2025 às 21:52

Prezados, referente ao Pregão Eletrônico nº 440/2025 – Item 1

UASG 925373 - [SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO](#)

Considerando o teor do descriptivo do **Item 1– Ensiladeira para acoplar em tratores**, observa-se que há referência a “**sistema diferenciado por caixa e cardan**”, bem como menção genérica à expressão “**EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE**”, sem vedar expressamente outros sistemas de transmissão.

Todavia, conforme prática consolidada nos certames de equipamentos agrícolas, existem ensiladeiras tecnicamente equivalentes que utilizam **sistema de transmissão por correias, volante e polias**, igualmente eficiente e seguro, com desempenho dentro da faixa de produção especificada (acima de 16.000 kg/h) e compatíveis com tratores de 75 cv ou superior.

Diante disso, **solicita-se esclarecimento** quanto à possibilidade de aceitação de **equipamentos que operem com sistema de transmissão por correias, volante e polias**, desde que atendam integralmente aos demais requisitos técnicos e de desempenho estabelecidos no edital, notadamente produção mínima, potência exigida e requisitos de segurança e certificação.

Tal esclarecimento visa **ampliar a competitividade do certame**, em conformidade com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, evitando a limitação indevida da participação de equipamentos tecnicamente equivalentes.

Atenciosamente,

Adriana Benvindo

Analista em Licitações

cogen2 supel <supelcogen2@gmail.com>
Para: Fehu Apoio Empresárial <vendas02.fehu@gmail.com>

12 de dezembro de 2025 às 12:22

Prezada Senhora **Adriana Benvindo**,

Cumprimentando-a cordialmente, acusamos o recebimento do pedido de esclarecimento apresentado por Vossa Senhoria, referente ao **Pregão Eletrônico nº 440/2025**, especificamente quanto ao **Item 1 – Ensiladeira para acoplar em tratores**.

O questionamento apresentado foi encaminhado à **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO**, órgão responsável pela definição das especificações técnicas do objeto, que emitiu manifestação oficial a respeito.

Segue abaixo o esclarecimento prestado pela área técnica:

Sistema de transmissão da ensiladeira

A SEAGRI informou que o Termo de Referência estabelece como requisito o “**sistema diferenciado por caixa e cardan**”, solução amplamente reconhecida no segmento de máquinas agrícolas por assegurar:

- maior robustez do conjunto;
- superior capacidade de transmissão de torque;
- menor perda de potência;

- maior durabilidade em operações contínuas;
- maior eficiência em trabalhos pesados envolvendo materiais densos, como ocorre no processo de ensilagem.

Por outro lado, o sistema de **correias, volante e polias**, embora utilizado em alguns modelos, apresenta características distintas, tais como:

- maior necessidade de manutenção rotineira;
- trocas periódicas de correias;
- possibilidade de patinação sob carga;
- desempenho inferior em operações de alta demanda contínua.

Diante desses fatores, a SEAGRI concluiu que **o sistema por correias, volante e polias não se enquadra como solução de qualidade superior ou equivalente** ao sistema especificado no edital.

Assim, **não serão aceitos equipamentos que utilizem sistema de transmissão por correias, volante e polias**, permanecendo obrigatória a adoção do **sistema de transmissão por caixa e cardan**, conforme previsto no Termo de Referência.

Dessa forma, ficam prestados os esclarecimentos solicitados, conforme posicionamento técnico oficial do órgão demandante.

Permanecemos à disposição para eventuais informações adicionais.

Atenciosamente,

Shirley Thayne A. da Costa
Pregoeira Substituta – SUPEL/COGEN2
Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Resposta 12-12.pdf**
108K



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

Gerência de Captação de Recursos Federais - SEAGRI-GECAPTAR

Informação nº 42/2025/SEAGRI-GECAPTAR

Assunto: Pedido de Esclarecimento/Impugnação PE 90440/2025

Em atenção ao Despacho 0067418029 seguem respostas aos esclarecimentos:

Questionamento do licitante: O item deverá ser ofertado com reboque ou sem reboque? a Imagem disponibilizada: Não apresenta reboque acoplado ao equipamento.

Resposta: Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que prevalece o que está descrito no edital Item 3 sub item 3.1 sendo a descrição técnica do item o parâmetro oficial a ser seguido.

Assim, considerando que a especificação do item menciona "Ensiladeira para acoplar em tratores (com base do motor e acessório)" refere-se ao fornecimento da ensiladeira completa, incluindo a base do motor e os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, garantindo que o conjunto esteja apto a operar imediatamente após o acoplamento ao trator.

Sendo assim informamos que o item deverá ser ofertado com reboque, e ressaltamos que a imagem disponibilizada no edital possui caráter meramente ilustrativo, não prevalecendo sobre a descrição técnica detalhada.

Esclarecimento sobre o sistema de transmissão da ensiladeira, O Termo de Referência faz referência a “sistema diferenciado por caixa e cardan”, ao mesmo tempo em que utiliza a expressão “equivalente técnico ou de melhor qualidade”, sem apresentar vedação explícita a outros sistemas.

Resposta: Trata-se de esclarecimento solicitado por licitante quanto à comparação entre o sistema de transmissão por **caixa e cardan** e o sistema por **correias, volante e polias**, para fins de atendimento às especificações do Item do edital, justificamos que o exigido “sistema diferenciado por caixa e cardan” é amplamente reconhecido, no âmbito de máquinas agrícolas, por oferecer maior robustez, superior capacidade de transmissão de torque, menor perda de potência e maior durabilidade, especialmente em equipamentos que operam sob carga elevada, esforço contínuo e manipulação de materiais densos, como é o caso das ensiladeiras, enquanto o sistema por correias, volante e polias apresenta características distintas, tais como maior necessidade de manutenção, troca de correias, possibilidade de patinação das correias e menor desempenho em operações contínuas de alta demanda, razão pela qual não se enquadra, via de regra, como solução de qualidade superior ao sistema por caixa e cardan.

Dessa forma, não serão aceitos equipamentos que utilizem sistema de transmissão por correias, volante e polias, permanecendo como requisito obrigatório o sistema de transmissão por caixa e cardan, tal como especificado no Termo de Referência.

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2025.

Ednéia Lilia dos Santos Monteiro
Gerente de Capt. de Recursos Federais
Matrícula *****0695



Documento assinado eletronicamente por **Edneia Lilia dos Santos Monteiro, Gerente**, em 12/12/2025, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0067418373** e o código CRC **6492F112**.

Referência: Caso responda este Informação, indicar expressamente o Processo nº 0025.001256/2025-12

SEI nº 0067418373



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI
Núcleo de Compras Públicas - SEAGRI-NCP

Ofício nº 4698/2025/SEAGRI-NCP

A Excelentíssima Senhora,

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL

Nesta

Senhora Superintendente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em resposta aos a o s Ofício nº 9361/2025/SUPEL-COGEN2 (0067313481) e Ofício nº 9394/2025/SUPEL-COGEN2 (0067356875), referente ao Pedido de Esclarecimento – PE nº 90440/2025 (0067250354), encaminhamos, para conhecimento e providências, a manifestação do setor demandante, conforme Informação nº 42/2025/SEAGRI-GECAPTAR (0067418373).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se fizerem necessários.

Sendo o que se apresentava para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CAMILA STEFANY ARAÚJO DA SILVA

Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI

Chefe de Núcleo

De acordo:

JOCEMAR DA SILVA ARCANJO DOS SANTOS

Coordenadora de Administração de Finanças - COAF/SEAGRI

Aprovado e Autorizado:

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI



Documento assinado eletronicamente por **Camila Stefany Araújo da Silva, Chefe de Núcleo**, em 12/12/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jocemar da Silva Arcanjo dos Santos, Coordenador(a)**, em 12/12/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 12/12/2025, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0067418625** e o código CRC **9BBCA327**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0025.001256/2025-12

SEI nº 0067418625